



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **01/03/2018**, aos profissionais da educação (*Professores*); servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

499-1 Fabio Henrique Ferrari Gaioto – Adm: 01/02/2012 (6%);

590-1 Luciana Aguiar Cruz Dutra – Adm: 18/02/2016 (2%);

507-1 Luciana Fernanda da Cunha Goulart – Adm: 18/02/2016 (2%);

591-1 Maria das Graças Pereira Oliveira – Adm: 18/02/2016 (2%);

593-1 Rosana Paula Severino Gualiume – Adm: 22/02/2016 (2%);

594-1 Suelen Calixto Silva – Adm: 18/02/2016 (2%);

595-1 Talita Peixoto Ferreira da Silva – Adm: 18/02/2016 (2%);

653-1 Ana Paula Marques Ramos – Adm: 13/02/2017 (1%);

656-1 Fabiana Lopes da Silva – Adm: 15/02/2017 (1%) e

657-1 Dayane Aparecida Bueno da Silva Praela – Adm: 20/02/2017 (1%).

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de fevereiro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal